



| | | |
|--------------------|---|---|
| PROCESSO Nº | : | 935-0/2018 |
| PRINCIPAL | : | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| AUTOR | : | ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM |
| ASSUNTO | : | REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA – CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA |

DESPACHO

Nos termos do Art. 21¹, XV do RI-TCE/MT, remeta-se o feito a Presidência deste Sodalício para análise do conflito de competência em questão.

Cuiabá-MT, 06 de Março de 2019.

(assinatura digital)²

DALTEY APARECIDO DIAS

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino

ISAIAS LOPES DA CUNHA

1 Art. 21. Compete ao Presidente do Tribunal, além de outras atribuições previstas em lei:

XV. Decidir sobre a competência para relatar os processos de representação que não possuam destinatário certo; **(Nova redação do inciso XV, do artigo 21 dada pela Resolução Normativa nº 11/2017)**

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. JPHD

